



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.021, DE 14/7/1970-

-Dispõe sobre autorização à alienação de imóvel-

---oCo---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar ao senhor Fábio Rodrigues Alves, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado à rua Bernardino de Campos, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo com a rua Bernardino de Campos, do lado direito com a rua Joaquim Mourão e imóvel do Espólio de Benedito Ferreira de Souza e na frente e nos fundos com terrenos da Família Santucci, perfazendo a área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Artigo 2º.-O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao "Govêrno do Estado de São Paulo", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação (um cruzeiro), para o fim expresse de ser nela construído o prédio destinado ao Centro Educacional Máximo "Waldemar Ferreira", desta cidade.

Artigo 3º.-Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º., revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de julho de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de julho de 1970.

Odmur Gomes dos Santos Fº.
Secretário da Prefeitura
Substituto